



**Tipo de Auditoria:** Auditoria Operacional

**Unidade Auditada:** Prefeitura da UnB

**Assunto:** Processo de manutenção de veículos da frota da FUB

**Relatório nº:** 201804

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Magnífica Reitora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201804, apresentamos os resultados dos exames realizados nas atividades de execução e fiscalização dos contratos de manutenção de veículos da FUB, decorrente da ação de controle nº 11 prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2018.

### **I - INTRODUÇÃO**

#### **1. Objetivo da auditoria**

O uso de veículos para o transporte de pessoas, equipamentos e material representa uma das principais funções na logística de qualquer organização, inclusive as instituições de ensino superior. A função transporte, em razão da característica de apoio à atividade fim da organização, tem a capacidade de agregar competitividade ao desempenho da instituição. A manutenção de veículos tem por objetivo manter a frota em perfeitas condições de funcionamento e disponível para o atendimento aos usuários, possibilitando o cumprimento integral da função de transporte. O veículo fora de uso ou em operação inadequada compromete o alcance dos objetivos organizacionais.

A manutenção de veículo é uma atividade de apoio de alta relevância para a execução das atividades fins da Fundação Universidade de Brasília (FUB) – ensino, pesquisa e extensão, sendo considerado um fator crítico de sucesso para diversas atividades acadêmicas, uma vez que a inoperância do veículo poderá comprometer a realização de atividades externas, notadamente as atividades acadêmicas de trabalho de campo e as atividades de pesquisa em campo.

É notório que a Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com os princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à sociedade. Cabe à auditoria interna ou à unidade de controle interno do órgão avaliar a qualidade desses controles.

O objetivo deste trabalho é avaliar os controles do processo de manutenção de veículos, as atividades de fiscalização dos contratos de manutenção de veículos mantidos pela FUB, assessorando na implantação e melhoria dos controles internos para essa atividade.



## 2. Escopo do trabalho

Este trabalho apresenta como escopo avaliar os controles internos da Prefeitura da UnB em relação ao processo de manutenção de veículos, com base na análise dos três contratos referentes à manutenção de veículos mantidos pela FUB. Os contratos celebrados com as empresas TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA (contrato nº1015/2016), NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (contrato nº 1016/2016) e IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME (contrato nº 1017/2016). As definições do objeto para a contratação foram definidas e estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 655/2015, processo administrativo nº 23106.000895/2015-94.

## 3. Metodologia

### 3.1 Coleta de dados

A metodologia utilizada foi a pesquisa nos processos administrativos Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante análise de orçamentos e prestações de serviços feitas pelas empresas contratadas pela FUB e entrevistas com o gestor, fiscal do contrato e servidores usuários dos veículos da FUB.

Os trabalhos de campo foram realizados no período 15/10/2018 a 30/11/2018.

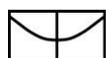
Para gerenciamento das solicitações de auditoria e fluxo de comunicação com a unidade avaliada foi utilizado o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 23106.115238/2018-93, no ambiente de sistemas corporativos da UnB.

### 3.2 O modelo de avaliação de controles internos

Para avaliação das fragilidades nos controles internos foi utilizado o modelo estrutural do Comitê das Organizações Patrocinadoras (COSO), sob o aspecto do componente “atividades de controle”.

O modelo estrutural (COSO) para avaliação de controles internos, estudo referência para tanto, prevê em sua estrutura o componente “atividades de controle”, o qual corresponde às ações que permitem a redução ou administração dos riscos identificados, desde que executadas tempestivamente e de maneira adequada. São políticas e procedimentos que ajudam a assegurar a adoção de medidas dirigidas contra o risco de que os objetivos da entidade não sejam atingidos. Os procedimentos de controle têm vários objetivos e são aplicados em vários níveis organizacionais e funcionais. Incluem, dentre outros, os seguintes controles preventivos e de constatação:

- a) **Controles gerenciais/acompanhamento da atividade:** avaliações periódicas para assegurar que operações, processos e atividades cumprem com regulamentos, políticas, procedimentos ou outros requisitos em vigor;
- b) **Formalização de procedimentos:** todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações desde o momento de autorização até a conclusão;
- c) **Controles legais:** controle que por sua importância na prevenção de erros, falhas e desvios está inserido na legislação;



- d) Supervisão direta:** acompanhamento do trabalho delegado pelo superior hierárquico. Inclui atividades de comunicação de atribuições, revisão e aprovação de trabalhos, bem como de orientação e treinamento do pessoal supervisionado para o desempenho das atribuições;
- e) Segregação de funções:** princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, ateste/aprovação, registro e revisão ou auditoria;
- f) Revisões independentes:** revisão de atos ou operações por um terceiro, não envolvido na sua execução; e
- g) Prevenção de fraudes e conluios:** controle preventivo para evitar a ocorrência de eventos que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da atividade.

Feita a avaliação de controles internos, será gerada uma classificação conforme as questões observadas de acordo com a escala apresentada no Quadro 1:

**Quadro 1 – Classificação dos controles internos avaliados**

<b>Avaliação</b>	<b>Descrição</b>
<b>Inexistente</b>	Processo ou controle não existente, mas os gestores reconhecem a necessidade dos mesmos.
<b>Fraco</b>	Processo ou controle não estruturado e padronizado, sendo gerido de forma desorganizada.
<b>Insatisfatório</b>	Processo ou controle padronizado localmente. Treinamento e comunicação não são formalizados.
<b>Satisfatório</b>	Processo ou controle padronizado para toda a Unidade, com documentação, treinamento e comunicação formais. No entanto, a probabilidade de ocorrência de desvios ainda existe, mesmo que pequena.
<b>Forte</b>	Processo e controle institucionalizado, com ações detectivas e corretivas para não conformidades. Melhoria contínua, boas práticas e automação utilizadas.

Fonte: Elaboração própria a partir modelo estrutural COSO.

As atividades foram iniciadas com a análise do termo de referência, dos contratos e seus aditivos. Em seguida foi realizada reunião com o Diretor da DISER, Sr. [REDACTED] e o Coordenador de Transportes (CTR), Sr. [REDACTED]. Na oportunidade foram levantadas informações sobre a prestação de serviços pelas contratadas e os procedimentos adotados no setor para gestão e controle da manutenção da frota.

### 3.3 Estrutura do Relatório

O presente Relatório de Auditoria é composto de quatro partes:

- Introdução
- Informações iniciais – visão geral sobre o objeto da ação de controle
- Resultado dos exames – análise dos pontos de auditoria, com apresentação das constatações e recomendações
- Conclusão



Na parte relativa às informações iniciais, apresenta-se a legislação pertinente ao processo de manutenção de veículos aplicável à Fundação Universidade de Brasília, os normativos internos, atividades típicas e obrigatórias no contexto do processo de manutenção de veículos, obrigações do gestor e do fiscal dos contratos administrativos relativos ao processo de manutenção de veículos.

## **II – INFORMAÇÕES INICIAIS**

### **1 A Legislação de regência de serviços de manutenção de veículos.**

O Decreto nº 9.287, de fevereiro de 2018, dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e classifica os veículos por categorias de acordo com o uso, conforme estabelecido no Art. 2º do referido Decreto:

Art. 2º Para fins de utilização, os veículos oficiais da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão classificados nas seguintes categorias:

- I - veículos de representação;
- II - veículos de serviços comuns; e
- III - veículos de serviços especiais.

O Decreto nº 9.287, de 2018, estabelece critérios para utilização de veículos de serviços comuns, conforme previsto no Art. 4º:

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos de serviços comuns:

- I - os utilizados em transporte de material; e
- II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

§ 1º ...

§ 2º Os veículos de serviços comuns de que trata o caput serão de modelo básico.

Destaca-se, ainda, que o Decreto nº 9.287, de 2018, incentiva os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública federal a buscar modelos de contratação praticados pela administração pública federal que sejam mais vantajosos em comparação ao modelo vigente – frota de veículos incorporada ao patrimônio público, conforme dispõe o Art. 8º:

Art. 8º Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública federal deverão considerar todos os modelos de contratação praticados pela administração pública federal para prestação de serviço de transporte de material e de pessoal a serviço, de que trata o art. 4º, e adotar aquele que for comprovadamente mais vantajoso em comparação ao modelo vigente.

§ 1º A aquisição de veículos deverá ser adotada somente quando comprovada a sua vantajosidade econômica em relação à adoção de qualquer dos demais modelos de contratação praticados pela administração pública federal.

§ 2º Quando da substituição dos veículos próprios pelos modelos praticados pela administração pública federal, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações elaborarão e executarão plano de desmobilização, que será encaminhado para a aprovação pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão conduzirá o processo de inventário dos veículos enquadrados na categoria de transporte institucional e dos veículos próprios que forem substituídos pelos modelos de contratação praticados pela administração pública federal.



A questão da vantajosidade econômica abordada pelo Decreto 9.287, de 2018, abre caminho para a discussão se o modelo atual de uso de frota de veículos para atender a necessidade da FUB de fato é melhor, do ponto de vista econômico, do que a contratação dos serviços terceirizados de transportes, uma vez que o investimento de capital para aquisição do veículo, somado ao custo de manutenção desse veículo durante a sua vida útil, podem indicar valores financeiros que inviabilizam essa prática administrativa.

O Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e estabelece no Art. 3º que:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Em decorrência, se um veículo da FUB em situação de inoperância apresentar custo de recuperação em valor superior a cinquenta por cento do seu valor de mercado ou se análise técnica demonstrar ser injustificável a sua recuperação, o veículo será classificado como irrecuperável, e nessa condição será alienado ou descartado, observada as condições ambientais adequadas.

Não foi localizada qualquer norma interna da FUB que regulamenta o processo de manutenção de veículos.

## 2 Contratos de serviços de manutenção de veículos.

A Coordenadoria de Transportes (CTR), vinculada à Diretoria de Serviços – DISER da Prefeitura da UnB, é o órgão que tem a competência de fiscalizar e acompanhar a manutenção de veículos da frota da FUB, de acordo com as informações constantes no sítio da instituição (<http://www.prc.unb.br>).

Para a realização de serviços de manutenção da frota de veículos da FUB, a Prefeitura da UnB (PRC) utiliza três contratos administrativos, indicados no Quadro 2.

### Quadro 2 – Contratos de manutenção de veículos mantidos pela FUB.

Contrato	Pregão	Empresa	Valores - 2018
1015/2016	655/2015	TAGUAMOTORS	R\$ 412.606,42
1016/2016	655/2015	NCA	R\$ 2.155.316,62
1017/2016	655/2015	IRMÃOS REZENDE	R\$ 568.873,44
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.136.796,5</b>

Fonte: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1mPBA-GS7ITjkiI6zaLy3evJ2hsulFiinVGbqicdGGxAg/pubhtml>



Tecnicamente, a gestão da frota de veículos permite eliminar os possíveis riscos inerentes ao valor do investimento nesse tipo de bem, além de garantir a qualidade do serviço de apoio, a produtividade e a efetividade em suas operações. O plano de manutenção preventiva e periódica dos veículos é de extrema relevância para minimizar os custos e os eventuais problemas futuros advindos da inoperância desses veículos.

Nesse contexto, tem-se por expectativa que a Coordenadoria de Transportes (CTR), com apoio da Diretoria de Serviços, execute a gestão da frota de veículos da FUB, mediante o uso de técnicas, ferramentas e métodos que permitam eliminar os riscos inerentes ao processo de manutenção de veículos, utilizando planejamento e controles adequados.

### **3 Orientação para gestão e fiscalização de contratos de manutenção de veículos**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços têm por objetivo garantir que não ocorra o gasto indevido ou desperdício, representado pelo pagamento indevido de um serviço de manutenção do veículo não prestado, ou prestado de forma insuficiente ou em desacordo com os termos contratados. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados poderão contribuir para eliminar ou minimizar os custos indesejados na contratação de serviços de terceiros.

A Instrução Normativa do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN 5/2017), art. 39, define as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos de serviços terceirizados da seguinte forma:

Conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

A atividade de fiscalização, que no contexto representa a principal fonte de sustentação do processo de gestão do contrato de serviços terceirizados, foi categorizada em fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo Público Usuário, sendo que o art. 40 da IN 5/2017, apresentou as seguintes definições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: ...

IV - Fiscalização Setorial: ...



V - Fiscalização pelo Público Usuário: ...

Conforme se depreende das informações constantes no documento nº 0869065 do processo SEI nº 23106.018739/2017-41 – Resolução do (a) Prefeitura do Campus nº 0010/2017, foram designados os seguintes servidores da FUB para atuarem na condição de gestor e fiscais dos contratos de manutenção de veículos celebrados entre a FUB e as empresas TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA (contrato nº1015/2016), NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (contrato nº 1016/2016) e IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME (contrato nº 1017/2016), citados no Quadro 2:

Gestor: [REDACTED] (PRC/DISER)  
Fiscal: [REDACTED] (PRC/DISER)  
[REDACTED] (PRC/DISER/CTR)

A citada Resolução nº 10/2017 da PRC, no art. 3º, estabelece as seguintes competências aos fiscais técnicos dos contratos de manutenção de veículos:

Art.3º Compete ao fiscal técnico do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação dos serviços, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

#### 4 A frota de veículos da FUB

Os veículos constantes do patrimônio da FUB totalizam 255 veículos, conforme informação prestada pela Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Gestão de Materiais do Decanato de Administração, processo administrativo SEI nº 23106.152209/2018-11.

Nessa frota não estão considerados os veículos alocados a projetos de pesquisa ou pós-graduação gerenciados pelas unidades acadêmicas, que podem vir a ser, ou não, incorporados ao patrimônio da FUB, conforme definido pelo órgão financiador, ao término do projeto.

Para facilitar a análise técnica da frota de veículos da FUB, os veículos foram segregados nas seguintes categorias:

- Automóvel: veículo comum, com uso predominante para o transporte de pessoas;
- Picape: veículo utilitário, com uso predominante para o transporte de carga;
- Caminhonete: veículo utilitário, com uso misto para o transporte de pessoas e carga;
- Furgão: veículo utilitário, com uso misto para o transporte de pessoas e carga;
- Van/micro-ônibus: veículo utilitário, com uso predominante para o transporte de pessoas;
- Ônibus: veículo utilitário, com uso predominante para o transporte de pessoas;
- Caminhão: veículo utilitário, com uso predominante para o transporte de carga.

Nos Quadros de número 3 a 9 são apresentados os quantitativos de veículos, classificados por modelo/tipo/marca e respectiva categoria, definida anteriormente.

O Quadro 10 apresenta o quantitativo de veículos, classificado por centro de custo e categoria do veículo.



**Quadro 3 – Veículos FUB – Jan/2019**  
Automóveis

Modelo/Tipo - Marca	Quant
280S - Mercedes Benz	1
Civic - Honda	3
Classic LS - Chevrolet	3
Corsa Hatch - Chevrolet	3
Elétrico - Agix	1
Fit - Honda	4
Gol - VW	4
Logan - Renault	2
Marea - Fiat	4
Palio - Fiat	1
Palio ELX - Fiat	2
Palio HLX - Fiat	2
Palio WEEK - Fiat	4
Palio Young - Fiat	1
Parati - VW	3
Polo Sedan - VW	4
Spin - Chevrolet	8
Tracker - Chevrolet	2
Uno Mille - Fiat	7
Uno Mille Economy - Fiat	10
Uno Mille Fire - Fiat	6
Versa - Nissan	1
Voyage - VW	1
Weekend Adventure - Fiat	4
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	

**Quadro 4 – Veículos FUB – Jan/2019**  
Caminhonete

Modelo/Tipo - Marca	Quant
Bandeirante – Toyota	4
Caminhonete - Hundai	1
Caminhonete - Mahindra	2
D21 – Nissan	1
Denfender - Land Rover	1
F-350 – Ford	1
Hilux – Toyota	1
L200 - Mitsubishi	18
Ranger – Ford	7
S10 – Chevrolet	4
Suburban - Chevrolet	1
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	

**Quadro 5 – Veículos FUB – Jan/2019**  
Van/Micro-ônibus

Modelo/Tipo - Marca	Quant
Boxer – Peugeot	2
Gran Mini - Mascarello	10
Master Minibus Van - Renault	3
Maxibus New Astor - Agrale	1
Micro-Ônibus Daily 45 S16 - Iveco	1
Minibus - Ducato	3
Minibus - Renault	2
ônibus – Volare	1
PIA, MA9.2 - COMIL	2
Sprinter - Mercedes Bens	15
Van Boxer 350 LH - Peugeot	1
Volare w8 - Marcopolo	1
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	

**Quadro 6 – Veículos FUB – Jan/2019**  
Ônibus

Modelo/Tipo - Marca	Quant
Ônibus - Mascarello	1
Ônibus rodoviário - Mascarello	1
Standard - VW	1
Transit 350L Bus - Ford	1
Versalite - Comil	3
Versatile - Comil	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	



**Quadro 7 – Veículos FUB  
Jan/2019 - Picape**

Modelo/Tipo/Marca	Quant
Montana - Chevrolet	3
Saveiro - VW	3
Strada - Fiat	2
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	

**Quadro 8 – Veículos FUB  
Jan/2019 - Furgão**

Modelo/Tipo/Marca	Quant
Doblo - Fiat	18
Fiorino - Fiat	2
Kombi - VW	49
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	

**Quadro 9 – Veículos FUB  
Jan/2019 - Caminhão**

Modelo/Tipo/Marca	Quant
Ford	1
Iveco	4
Mercedes Benz	1
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>
Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11	

**Quadro 10 – Veículos FUB - Jan/2019 – Centro de Custo**

Centro de Custo	Automóvel	Picape	Caminhonete	Van/Micro-ônibus	Furgão	Ônibus	Caminhão	Total
BCE	0	0	0	1	0	0	0	1
BOT	0	0	2	0	0	0	0	2
CEAD	0	0	1	0	2	0	0	3
CEFTRU	0	0	0	0	1	0	0	1
CER	0	0	1	0	0	0	0	1
CME	0	0	0	0	0	0	1	1
CPCE	0	0	0	1	3	0	0	4
CPD	0	0	0	0	1	0	0	1
CRAD	1	0	1	1	0	0	0	3
DAC	1	0	0	3	1	0	1	6
DDS	0	0	0	0	0	1	0	1
DEX	3	0	0	3	1	0	0	7
DGM	1	1	0	0	0	0	1	3
DGP	0	0	0	0	1	0	0	1
DGP/DSQVT	1	0	0	0	0	0	0	1
DIMEX	0	0	0	0	1	0	0	1
DSG	28	3	4	14	29	3	0	81
ECL	0	0	1	0	1	1	0	3
EDU	0	0	0	0	1	0	0	1
EFL	1	0	2	0	3	0	0	6
ENC	1	0	0	0	0	0	0	1
ENM	1	0	0	0	0	0	0	1
FAC	0	0	0	1	0	0	0	1
FAL	6	2	8	2	1	0	2	21
FAR	0	0	0	0	1	0	0	1
FAV	3	1	1	0	0	0	0	5
FCE	1	0	0	6	0	0	0	7
FDD	1	0	0	0	2	0	0	3
FED	0	0	0	0	1	0	0	1
FEF	0	0	0	0	1	0	0	1
FGA	4	0	0	1	1	0	0	6
FIT	0	0	0	0	2	0	0	2
FMD	3	0	0	2	3	0	0	8
FUP	2	1	1	3	1	0	0	8
HVET	0	0	3	0	0	0	0	3
IFD	1	0	0	1	0	0	0	2

Continua



Continuação

Centro de Custo	Automóvel	Picape	Caminhonete	Van/Micro-ônibus	Furgão	Ônibus	Caminhão	Total
IGD	3	0	11	0	1	1	0	16
MUS	0	0	0	0	0	1	0	1
NMT	0	0	0	0	3	0	0	3
PAT	3	0	0	3	2	1	0	9
PCL	1	0	0	0	0	0	0	1
PRC	9	0	1	0	3	0	0	13
SAL	0	0	0	0	0	0	1	1
SECOM	1	0	0	0	0	0	0	1
SIS	0	0	1	0	0	0	0	1
VRT	1	0	0	0	0	0	0	1
ZOO	4	0	3	0	2	0	0	9
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>8</b>	<b>41</b>	<b>42</b>	<b>69</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>255</b>

Fonte: DGM/PAT SEI 23106.152209/2018-11

### III – RESULTADO DOS EXAMES

A Coordenadoria de Transportes (CTR) informou os diversos processos de manutenção de veículos que tiveram tramitação no Sistema Eletrônico de Informações, sendo definida a amostra aleatória para análise da prestação de serviços pelas empresas contratadas conforme indicado no Quadro 11.

#### Quadro 11 – Processos SEI analisados pela AUD na ação de controle

Contrato	Empresa	Processo SEI
1015/2016	TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA	23106.138459/2017-59
		23106.056401/2017-98
		23106.076250/2017-94
1016/2016	NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME	23106.040527/2016-60
		23106.093708/2017-70
		23106.093780/2017-05
		23106.060689/2017-03
		23106.132636/2018-74
		23106.124452/2017-50
		23106.117401/2018-52
		23106.078509/2016-51
		23106.100351/2016-11
		23106.093728/2017-41
		23106.093722/2017-73
		23106.093725/2017-15
		23106.097479/2017-62
		23106.057315/2018-83
23106.136633/2017-91		
23106.140503/2017-91		
1017/2016	IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME	23106.100982/2016-21
		23106.127111/2018-17
		23106.136824/2018-71
		23106.046805/2017-73
		23106.010620/2017-21

Fonte: Elaboração própria, com base nos processos analisados.



Constataram-se durante a auditoria cinco pontos importantes, que foram separados em constatações (achados), as quais consideram a análise das causas, os riscos e as consequências, assim como as recomendações para melhoria dos controles ou adequação a legislação vigente.

## **1 CONSTATAÇÕES (achados)**

### **1.1 Ausência de normativo (regulamentação) interna na FUB quanto à manutenção de veículos oficiais.**

Não foi localizada instrução normativa, circular ou mesmo, instruções em forma de manual ou cartilha que oriente os usuários de veículos da FUB em relação aos procedimentos para utilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo.

#### **Causas, Riscos e consequências**

A principal causa para o achado reside na percepção do gestor quanto ao grau de eficiência do processo de manutenção de veículo. A ação de controle evidenciou que, na maioria dos processos analisados, a unidade da FUB tinha dúvidas em relação aos procedimentos a serem adotadas em cada fase do processo de manutenção de veículos.

O risco numa situação de ausência de instruções aos usuários compromete diretamente o grau de eficiência e eficácia do processo de manutenção de veículo.

As consequências podem ser enumeradas pela ausência da manutenção do veículo, manutenção inadequada do veículo, ou tempo excessivo gasto no processo de manutenção do veículo, o que, em qualquer caso, impactará na disponibilidade regular do veículo para a unidade da FUB, com prejuízos para o regular desempenho das atividades.

### **1.2 Ausência de controle de desempenho e manutenção referente a cada veículo da frota e ausência de estudos sobre a quantificação de veículo antieconômico ou irrecuperável.**

A unidade da FUB responsável pela gestão da frota de veículos não utiliza as diretrizes da Instrução Normativa nº 3 de 15 de maio de 2008, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN/MPOG 3/2008). Não foi identificado registro individual do veículo que possibilite a verificação das solicitações de manutenção e a evolução de seus custos. De acordo com a IN/MPOG 3/2008:

*Art. 24. Os órgãos e entidades farão apuração do custo operacional dos veículos visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.*

*§ 1º Para os fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo (Anexo II) atualizado mensalmente.*

*§ 2º A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.*



Não foi identificado o registro individual dos veículos da frota da FUB, na forma prevista no Anexo II da IN/MPOG 3/2008 – Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, o que impossibilita avaliar o custo operacional de cada veículo.

A IN/MPOG 3/2008, em seu no art. 10, prevê que os órgãos e entidades realizarão a apuração do custo operacional dos veículos visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis, mediante a manutenção de mapas de controle do desempenho e manutenção de cada veículo oficial atualizado mensalmente, conforme modelo Anexo II da IN/MPOG 3/2008.

Durante os trabalhos, a equipe de auditoria constatou que não há planilhas de apuração do custo operacional, prevista na referida IN, ou seja, não há estudos para quantificar se a frota da FUB é antieconômica. De acordo com o fiscal do contrato, não há mapas de controle de desempenho e manutenção mensais, de forma a evidenciar a existência de veículos antieconômicos ou irrecuperáveis e suscetíveis de reparos preventivos.

Além disso, foi constatada a existência de veículos pertencentes ao patrimônio da FUB sem o respectivo cadastro no Sistema de Patrimônio. A partir da informação prestada pela Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Gestão de Materiais do Decanato de Administração, processo administrativo SEI nº 23106.152209/2018-11, a equipe de auditoria verificou que alguns veículos não estão inclusos no Sistema de Patrimônio, a exemplo dos veículos listados a seguir:

- MARCO POLO\VOLARE W8 2009, placa JGL-0941, Renavan n.126779686
- MARCO POLO\VOLARE W8 2009, placa JGL-0951, Renavan n.126781893

### **Causas, Riscos e consequências**

A causa para o achado reside na falta de utilização da Instrução Normativa MPOG nº 3, de maio de 2008, pela área responsável pela gestão da frota de veículos da FUB e respectivo processo de manutenção de veículos.

Outra causa é a ausência de controle da frota. A Coordenadoria de Transportes não apresentou qualquer sistema de controle dos veículos que indiquem os dados básicos relativos à manutenção, tais como: registros das datas de revisão do veículo, contemplando valores, itens revisados e valor de avaliação do veículo na data de manutenção; reclamações dos usuários quanto a problemas não solucionados na revisão; recorrência de problemas técnicos para o mesmo veículo; estado de conservação geral do veículo; localização do veículo. A falta de controle da frota de veículos é tão evidente que alguns veículos não constam no registro de bens patrimoniais da FUB.

O risco é o comprometimento do desempenho da missão da UnB, notadamente as atividades que são dependentes de apoio da infraestrutura de transportes, realizados por meio dos veículos da FUB.

As consequências, por sua vez, refletem nos prejuízos que serão atribuídos à comunidade usuária dos serviços da UnB, em razão dos reflexos na disponibilidade regular do veículo.

### **1.3 Deficiência na formalização dos procedimentos.**

Dentre os controles preventivos inerentes às atividades de controle, destaca-se a formalização de procedimentos, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma



completa e precisa, objetivando facilitar o rastreamento das informações desde o momento de autorização do procedimento até a sua conclusão, evitando falhas na execução e prejuízos com retrabalho.

A Coordenadoria de Transportes (CTR) não apresentou qualquer evidência que demonstre a utilização de um processo formal sistematizado para gestão dos procedimentos de manutenção de veículos da FUB. As ações, em sua maioria, são adotadas sequencialmente às ocorrências dos problemas, com uso do método reativo, a partir do conhecimento empírico do evento. É de grande importância que a unidade descreva o processo e respectivas etapas dos procedimentos e divulgue ao público usuário.

Como relatado no item 1.1, não foi identificado um manual, ou qualquer outro instrumento, que oriente a formalização dos procedimentos referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos.

### **Causas, Riscos e consequências**

A causa para a ausência na formalização dos procedimentos reside no desconhecimento que descrição do processo/etapas de manutenção de veículos da FUB agrega valor e possibilita retorno efetivo na gestão do referido processo.

O risco inerente é o comprometimento da eficiência do processo de manutenção de veículos da FUB, em face da possibilidade de adoção de ações não padronizadas para ocorrências de mesma natureza.

A consequência é o prejuízo direto para a comunidade usuária de veículos da FUB.

#### **1.4 Fragilidade no controle orçamentário das despesas com manutenção dos veículos.**

Foi constatado através do processo SEI nº 23106.113619/2017-57, mediante análise de quatro orçamentos de manutenção dos veículos que existem indícios de superfaturamento nos preços cotados para fins de manutenção de veículos da FUB, com base na cotação de preços de mercado realizada com três empresas fornecedoras de peças para veículos.

As Figuras de número 1 a 4, extraídas do Processo SEI nº 23106.113619/2017-57, apresentam preços comparativos àqueles apresentados nos orçamentos das empresas NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (contrato nº 1016/2016) e IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME (contrato nº 1017/2016).

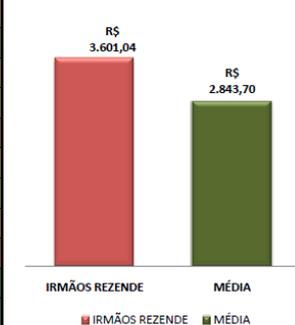
O orçamento para a manutenção do veículo da FUB VW Kombi 1.6, placa JKH 0691, ano 2005, apresentado pela empresa Irmãos Rezende Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda – ME, em agosto de 2017, indicou valor médio superior da ordem de 27% em relação à média dos preços praticados por outras três empresas do ramo, existentes no mercado de Brasília/DF, excluídos os itens em que a empresa Irmãos Rezende é o único ofertante da peça, conforme ilustrado na Figura 1, abaixo.



Registre-se que para as peças COXIM L/D e COXIM L/E a variação positiva foi de 168% e 166%, respectivamente, em relação à média da cotação de preços do mercado, conforme indicado na Figura 1.

**Figura 1 – Comparativo de orçamento manutenção veículo FUB – 2017**  
**Empresa: Irmãos Rezende Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda - ME**  
**Veículo: VW Kombi Placa JKH 0691 – Ano 2005**

PEÇA	QTD	IRMÃOS REZENDE	COMANDO	KARPEÇAS	DUAUTO	MÉDIA	VARIAÇÃO	IRMÃOS REZENDE	MÉDIA	VARIAÇÃO
SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$ 87,09	R\$ 105,00	R\$ 106,00		R\$ 99,36	-12%	R\$ 3.601,04	R\$ 2.843,70	27%
EMBREAGEM KIT	1	R\$ 411,50	R\$ 248,00	R\$ 269,00	R\$ 283,00	R\$ 302,88	36%			
ROLAMENTO DE EMBREAGEM	1	R\$ 69,50				R\$ 69,50	0%			
CABO DA EMBREAGEM	1	R\$ 21,34	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,34	31%			
GUIA DO CABO DA EMBREAGEM	1	R\$ 14,29	R\$ 12,00	R\$ 8,00		R\$ 11,43	25%			
PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 77,43	R\$ 22,00	R\$ 22,00		R\$ 40,48	91%			
DISCO DE FREIO	2	R\$ 214,69	R\$ 154,00	R\$ 183,00	R\$ 176,00	R\$ 181,92	18%			
CAIXA DE DIREÇÃO	1	R\$ 884,31	R\$ 645,00	R\$ 755,00		R\$ 761,44	16%			
ÓLEO PARA MOTOR	4	R\$ 79,98	R\$ 52,80	R\$ 54,00	R\$ 52,00	R\$ 59,70	34%			
BOBINA	1	R\$ 364,98	R\$ 99,00	R\$ 100,00		R\$ 187,99	94%			
BARRA DE DIREÇÃO	1	R\$ 172,53	R\$ 213,00			R\$ 192,77	-10%			
AMORTECEDR DIANTEIRO	2	R\$ 143,40	R\$ 171,00	R\$ 181,00		R\$ 165,13	-13%			
AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 177,46	R\$ 200,00	R\$ 203,00		R\$ 193,49	-8%			
BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 305,56	R\$ 71,00			R\$ 188,28	62%			
JOGO DE PALHETA PARA PARABRISA	1	R\$ 39,74	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 33,69	18%			
SEPARADOR DE ÓLEO	1	R\$ 113,62				R\$ 113,62	0%			
PINO INFERIOR	2	R\$ 258,58	R\$ 202,00	R\$ 204,00		R\$ 221,53	17%			
ÓLEO DE CÂMBIO	3	R\$ 50,54	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 39,00	R\$ 45,64	11%			
VEDAÇÃO	1	R\$ 251,00				R\$ 251,00	0%			
FLANGE DE VEDAÇÃO	1	R\$ 279,55				R\$ 279,55	0%			
RETENTOR	1	R\$ 43,15				R\$ 43,15	0%			
COXIM L/D	1	R\$ 95,52	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 22,00	R\$ 35,63	168%			
COXIM L/E	1	R\$ 93,06	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 22,00	R\$ 35,02	166%			
FLANGE	1	R\$ 63,43				R\$ 63,43	0%			
COXIM DO SUPORTE	1	R\$ 109,04	R\$ 33,00			R\$ 71,02	54%			
<b>TOTAL</b>		<b>4421,29</b>	<b>2339,8</b>	<b>2200</b>	<b>649</b>					



*Obs: Orçamento comparativo utilizou-se apenas dos itens que puderam ser utilizados como comparação, excluindo-se os itens que a empresa Irmãos Rezende é a única ofertante da peça.*

Fonte: Processo SEI nº 23106.113619/2017-57

O orçamento para a manutenção do veículo da FUB VW Parati, placa JJE 9951, ano 2007, apresentado pela empresa Irmãos Rezende Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda – ME, em maio de 2017, indicou valor médio superior da ordem de 235% em relação à média dos preços praticados por outras três empresas do ramo, existentes no mercado de Brasília/DF, conforme indicado na Figura 2.



**Figura 2 – Comparativo de orçamento manutenção veículo FUB – 2017**

**Empresa: Irmãos Rezende Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda - ME**  
**Veículo: VW Parati Placa JJE 9951 – Ano 2007**



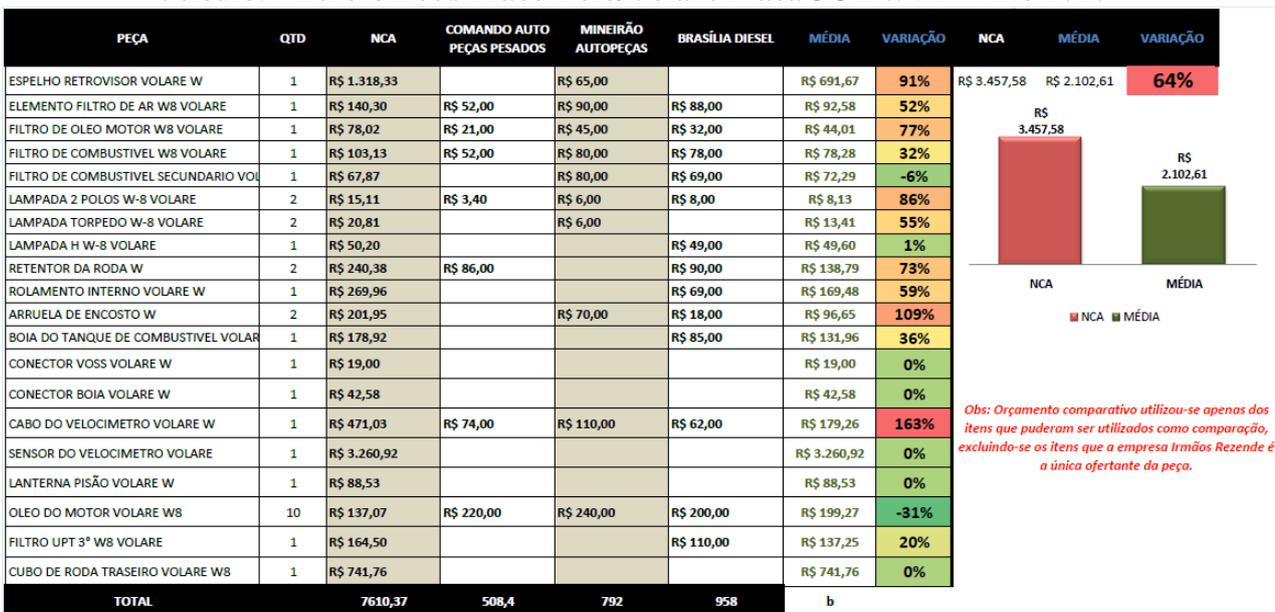
Fonte: Processo SEI nº 23106.113619/2017-57

O orçamento para a manutenção do veículo de propriedade da FUB micro-ônibus Marco-Polo/Volare, placa JGL 0951, ano 2010, apresentado pela empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, em junho de 2017, indicou valor médio superior da ordem de 64% em relação à média dos preços praticados por outras três empresas do ramo, existentes no mercado de Brasília/DF, conforme indicado na Figura 3.

Registre-se que para a peça Cabo do velocímetro Volare W a variação positiva foi de 163%, em relação à média da cotação de preços do mercado, conforme indicado na Figura 3.

**Figura 3 – Comparativo de orçamento manutenção veículo FUB – 2017**

**Empresa: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**  
**Veículo: Micro-ônibus Maco-Polo/Volare Placa JGL 0951 – Ano 2010**



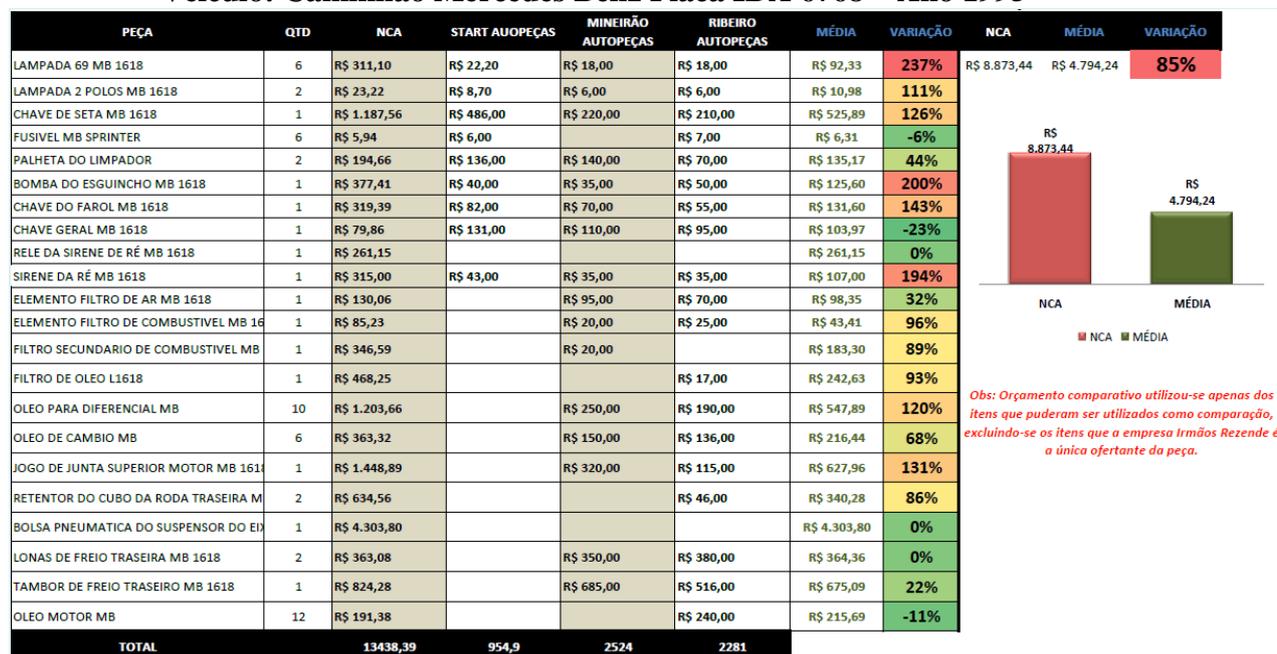
Fonte: Processo SEI nº 23106.113619/2017-57



O orçamento para a manutenção do veículo de propriedade da FUB caminhão Mercedes Benz 1618 Placa IDA 6768, ano 1995, apresentado pela empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, em março de 2017, indicou valor médio superior da ordem de 85% em relação à média dos preços praticados por outras três empresas do ramo, existentes no mercado de Brasília/DF, conforme indicado na Figura 4.

Registre-se que para a peça Lâmpada 69 MB 1618 a variação positiva foi de 237%, em relação à média da cotação de preços do mercado, conforme indicado na Figura 4.

**Figura 4 – Comparativo de orçamento manutenção veículo FUB – 2017**  
**Empresa: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**  
**Veículo: Caminhão Mercedes Benz Placa IDA 6768 – Ano 1995**



Fonte: Processo SEI nº 23106.113619/2017-57

Os contratos firmados permitem à FUB recusar o orçamento elaborado pela empresa contratada e realizar pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, conforme estabelecido na Subcláusula segunda da Cláusula Terceira:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** deverá apresentar orçamento discriminativo, contendo quantidade e preço, quando ocorrer a necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição não previstas nas tabelas dos fabricantes, o qual será analisado pela CONTRATANTE que, por sua vez:

- a) Autorizará o orçamento; ou
- b) Não concordando com os valores apresentados, rejeitará o respectivo orçamento e realizará nova pesquisa em pelo menos 03 (três) empresas do ramo, ficando a empresa CONTRATADA responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados;
- b.1) Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela CONTRATANTE seja superior ao proposto pela CONTRATADA, valerá o de menor preço.



A Prefeitura da UnB solicitou à Diretoria de Serviços e a Coordenadoria de Transportes (CTR) (documento 1624956 do processo SEI nº 23106.113619/2017-57) manifestação sobre os indícios de superfaturamento nos preços cotados pelas empresas contratadas para fins de manutenção de veículos da FUB. Não houve manifestação por parte da Coordenadoria de Transportes.

### **Causas, Riscos e consequências**

A causa para o achado reside na ausência de gestão dos contratos de manutenção de veículos da FUB, de forma a coibir orçamentos emitidos pelas empresas contratadas em valores excessivamente superiores ao praticado pelo mercado.

O risco é a possibilidade de gasto de recursos orçamentários acima do montante necessário para a realização do serviço de manutenção do veículo.

A consequência é o comprometimento da dotação orçamentária, em razão da aquisição de bens e serviços em valores manifestamente superiores ao praticado pelo mercado.

#### **1.5 Prazo excessivo na realização dos serviços de manutenção pelas contratadas.**

A análise de auditoria constatou que na maioria dos processos analisados ocorreu extrapolação do prazo previsto contratualmente para a realização dos serviços de manutenção dos veículos da FUB pelas empresas contratadas. Em apenas um processo analisado não ocorreu extrapolação do prazo previsto no respectivo contrato.

De acordo com os contratos de manutenção de veículos celebrados entre a FUB e as empresas TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA (contrato nº1015/2016), NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (contrato nº 1016/2016) e IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME (contrato nº 1017/2016) o prazo previsto para a manutenção dos veículos depende do tipo de manutenção a ser realizada, sendo estabelecido como regra o limite de 48 horas (2 dias), ou 96 horas (4 dias), conforme preceitua a subcláusula terceira da cláusula quarta do respectivo contrato de manutenção:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA –O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- b) para manutenção preventiva e corretiva: máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA): prazo a combinar com a CONTRATANTE, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

O quadro 12 apresenta o tempo de execução dos serviços de manutenção da empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, ficando evidenciado que em um procedimento, relativamente ao veículo Caminhonete L200, placa JIE-9562, alocado ao Observatório Sismológico, foram gastos 163 dias para realizar o procedimento de manutenção do



veículo, muito embora a manutenção do veículo tenha sido considerada deficiente e o veículo foi devolvido à empresa contratada para a respectiva correção.

**Quadro 12 – Tempo gasto na manutenção de veículos da FUB****Empresa: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**

Unidade Gestora	Veículo	Data do Orçamento	Data da aprovação do Orçamento	Data Nota Fiscal	Tempo de execução (dias)	Observação
Observatório Sismológico Processo SEI nº 23106.040527/2016-60	Caminhonete L200 placa JIE-9562, Renavam 275871274	Inicial 14/09/2016  Final 02/02/2017	10/04/2017	19/09/2017	163	Veículo retornou à empresa para correção da manutenção e não foi devolvido à UnB até a presente data.
Coordenadoria de Transportes (CTR)/DISER Processo SEI nº 23106.093708/2017-70	Micro-ônibus JGL-0941, Renavam 126779686	14/08/2017	09/10/2017	22/12/2017	74	Diferença a maior no valor do orçamento e valor da nota fiscal.
Coordenadoria de Transportes (CTR)/DISER Processo SEI nº 23106.093780/2017-05	Micro-ônibus placa JGL-0951, Renavam n.126781893	12/06/2017	25/09/2017	22/12/2017	88	Diferença a maior no valor do orçamento e valor da nota fiscal.
Coordenadoria de Transportes (CTR)/DISER Processo SEI nº 23106.060689/2017-03	Micro-ônibus Placa JJU-0961; Renavam 195908414	07/03/2017	02/10/2017	22/12/2017	81	
Coordenadoria de Transportes (CTR)/DISER Processo SEI nº 23106.132636/2018-74	Micro-ônibus Placa JJU-0961; Renavam 195908414	22/10/2018	22/11/2018	11/12/2018	19	
Centro UnB Cerrado Processo SEI nº 23106.124452/2017-50	Caminhonete L200 Placa JDX-2624; Renavam 00498002675	06/02/2018	27/03/2018	18/04/2018	22	
Departamento de Engenharia Florestal Processo SEI nº 23106.093728/2017-41	Caminhonete FORD RANGER Placa JJU-3221, Renavam 204648904	11/07/2017	09/10/2017			Não consta no processo a respectiva nota fiscal. O veículo foi entregue ao Departamento de Engenharia Florestal e em 14/04/2018 apresentou problemas, com grande vazamento de óleo. Até a presente data não houve solução.
Departamento de Engenharia Florestal Processo SEI nº 23106.093722/2017-73	Caminhonete FORD RANGER Placa JJU-1627 Renavam 461798522	18/07/2017				Não foi autorizado o procedimento de manutenção do veículo por razões orçamentárias.
Instituto de Psicologia Processo SEI nº 23106.093725/2017-15	Caminhonete FORD RANGER Placa JJU-1637 Renavam 461794608	26/07/2017	28/07/2018	11/12/2018	106	

Fonte: Processo SEI referenciado no respectivo Quadro - coluna Unidade Gestora.



O quadro 13 apresenta o tempo de execução dos serviços de manutenção da empresa IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, ficando evidenciado que em um procedimento, relativamente ao veículo FIAT/DOBLO, Placa JIF-0611, alocado ao Centro de Produção Cultural e Educativa, foram gastos 119 dias para realizar o procedimento de manutenção do veículo.

**Quadro 13 – Tempo gasto na manutenção de veículos da FUB**  
**Empresa: IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME**

Unidade Gestora	Veículo	Data do Orçamento	Data da aprovação do Orçamento	Data Nota Fiscal	Tempo de execução (dias)	Observação
Departamento de Engenharia Florestal Processo SEI nº 23106.100982/2016-21	Kombi Placa JJE-8731, Renavam 950512370	08/12/2016	31/01/2017	04/04/2017	61	
Departamento UnBTV Processo SEI nº 23106.127111/2018-17	FIAT/DOBLO Placa JGL 2161 Renavan 120841703	03/10/2018	29/10/2018	05/11/2018	7	
Faculdade de Medicina Processo SEI nº 23106.136824/2018-71	KOMBI Placa JIE-9992 Renavam 274432986	07/11/2018	28/11/2018	29/11/2018	1	
CEAD Processo SEI nº 23106.046805/2017-73	FIAT/DOBLO Placa JFP-8746, Renavam 841931313	05/03/2017	22/11/2017	06/12/2017	14	
Centro de Produção Cultural e Educativa Processo SEI nº 23106.010620/2017-21	FIAT/DOBLO Placa JIF-0611, Renavam 308316614	30/01/2017	02/10/2017	29/01/2018	119	

Fonte: Processo SEI referenciado no respectivo Quadro - coluna Unidade Gestora.

O quadro 14 apresenta o tempo de execução dos serviços de manutenção da empresa TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA, ficando evidenciado que em um procedimento, relativamente ao veículo Van Placa OVS-6677, alocado ao Departamento de Engenharia Florestal, foram gastos 30 dias para realizar o procedimento de manutenção do veículo.

**Quadro 14 – Tempo gasto na manutenção de veículos da FUB**  
**Empresa: TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA**

Unidade Gestora	Veículo	Data do Orçamento	Data da aprovação do Orçamento	Data Nota Fiscal	Tempo de execução (dias)	Observação
DGM Processo SEI nº 23106.138459/2017-59	Caminhão Placa OWR 0498, Renavam 605462313	01/11/2017	17/11/2017	24/11/2017	7	
FCI Processo SEI nº 23106.056401/2017-98	Van Placa OVS-6677	28/04/2017	20/09/2017	20/10/2017	30	
GRE Processo SEI nº 23106.076250/2017-94	Honda Civic Placa JHC-3274, Renavan 920291813	19/06/2017	27/06/2017	21/07/2017	24	

Fonte: Processo SEI referenciado no respectivo Quadro - coluna Unidade Gestora.



A manutenção do veículo alocado ao Observatório Sismológico, Caminhonete L200, placa JIE-9562, cujos serviços foram prestados pela empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, implicou em providências imediatas no curso da ação de auditoria. Em razão da gravidade dos fatos verificados, a equipe de auditoria optou por emitir a Nota de Auditoria nº 01/2018, cujos principais elementos são transcritos a seguir:

O veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, ficou inoperante em maio/2016, tendo o Observatório Sismológico da UnB solicitado a manutenção pela OS Nº 158996, em 25/05/2016.

A documentação referente ao processo de manutenção do veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, está arquivada no Processo SEI nº 23106.040527/2016-60.

O referido veículo foi rebocado para as dependências da empresa NCA no dia 20/07/2016, após o envio de e-mail PRC/DIRAD (documento 0205340 do processo SEI), com autorização expressa para realização do procedimento.

A empresa NCA apresentou orçamentos segregados por peças e serviços (documentos 0638016 e 0638022 do processo SEI), em 14/09/2016, nos valores de R\$ 7.724,92 e de R\$ 2.832,00, respectivamente, totalizando R\$ 10.556,92.

O prazo de apresentação do orçamento para execução dos serviços pela empresa NCA está em desacordo com a subcláusula segunda da Cláusula quarta do Contrato nº 1016/2016, que estipula o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do veículo no estabelecimento da contratada, no caso a empresa NCA, ou da solicitação da contratante, no caso a FUB. O veículo foi rebocado pela empresa NCA no dia 20/07/2016 e o orçamento foi entregue no dia 14/09/2017, portanto no prazo de 56 dias.

A Prefeitura da UnB (PRC) encaminhou e-mail PRC/DIRAD (documento 0685992 do processo SEI) à empresa NCA, em 15/12/2016, comunicando a autorização para a realização do reparo no veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, nos termos dos respectivos orçamentos.

A empresa NCA, em 02/02/2017, apresentou novos orçamentos, elevando o custo total da manutenção do veículo em mais de 42%. Os novos orçamentos de peças e serviços (documento 1023993 do processo SEI) resultaram nos valores de R\$ 13.321,78 e de R\$ 1.700,00, respectivamente, totalizando R\$ 15.021,76. As notas fiscais de peças e serviços (documentos 1656401 e 1657556 do processo SEI), emitidas em 19/09/2017 e 20/09/2017, respectivamente, nos valores correspondentes aos orçamentos, foram atestadas pelo fiscal do contrato, em 20/09/2017, (documento 1657559 do processo SEI), e pagas no dia 08/11/2017 (documento 1857682 do processo SEI).

Em entrevista realizada com o Diretor do Instituto de Geociências, Professor [REDACTED], no dia 20/11/2018, para avaliar a prestação de serviços relativos aos contratos de manutenção de veículos da FUB, decorrente de ação de controle em curso pela Auditoria Interna da FUB, foi informado que, até a data de 20/11/2018, o veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, não havia sido devolvido ao Observatório Sismológico da UnB.

Em reunião realizada no dia 22/11/2018 com o Chefe do Observatório Sismológico, Professor [REDACTED], foram relatados diversos procedimentos junto à Coordenação de Transportes (PRC/DISER/Ctr) objetivando a devolução do veículo, sem sucesso, situação agravada pela ausência de



manifestação da Coordenação de Transportes às respectivas indagações do Observatório Sismológico.

O Observatório Sismológico da UnB, em 20/03/2018, abriu o processo SEI nº 23106.019912/2018-18 para formalizar o pedido de devolução do veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, cujos serviços de manutenção já haviam sido feitos pela empresa NCA e devidamente pagos pela FUB, conforme documentação constante no Processo SEI nº 23106.040527/2016-60, objeto da análise precedente feita na presente Nota de Auditoria.

A Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura da UnB, em Despacho exarado no processo SEI nº 23106.019912/2018-18 (documento 2282929), encaminhou o assunto à Coordenação de Transportes (PRC/DISER/Ctr), em 20/03/2018, para providenciar a devolução do veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562 ao Observatório Sismológico da UnB, veículo este que estaria em fase de teste na própria Coordenação de Transportes. Transcorridos mais de oito meses, nenhuma resposta foi oferecida pela Coordenação de Transportes, até a presente data.

Para dirimir qualquer dúvida, auditores lotados na Auditoria Interna da FUB foram até as dependências da Coordenação de Transportes e realizaram inspeção física, no dia 28/11/2018, com objetivo de verificar se o veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, estaria ou não sob a guarda daquela unidade. Após a inspeção, foi constatado que o veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, não se encontrava na Coordenação de Transportes, sendo lavrado o referido Termo de Vista de Inspeção.

A Nota de Auditoria nº 01/2018, encaminhada à Magnífica Reitora, apresentou as seguintes recomendações:

**Recomendação 001**

Aplicar penalidade à empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, caso seja apurado o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Contrato 1016/2016, em respectivo processo administrativo, com enquadramento da penalidade à infração administrativa cometida.

**Recomendação 002**

Instaurar sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no ateste das Notas Fiscais (documentos 1656401 e 1657556 do processo SEI nº 23106.040527/2016-60) pelo Fiscal do Contrato nº 1016/2016, conforme Despacho (documento 1657559 do processo SEI nº 23106.040527/2016-60), em face na inexecução ou execução inadequada dos serviços pela empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

**Recomendação 003**

Instaurar procedimento para identificação e apuração de responsabilidade e, na sequência, instaurar o respectivo processo de Tomada de Contas Especial (TCE), caso não seja possível a recuperação do bem patrimonial da FUB - veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562.

**Recomendação 004**

Aperfeiçoar os procedimentos e sistemas de controles de fiscalização do processo de manutenção de veículos da FUB, a exemplo de inclusão no respectivo processo administrativo do SEI de recibo de saída e recibo de entrada do veículo nas dependências da FUB.



As ações decorrentes da Nota de Auditoria 01/2018 passaram a ser conduzidas no Processo SEI nº 23106.143681/2018-54, com desdobramentos no Processo SEI nº 23106.019912/2018-18.

Cabe ressaltar que a Coordenadoria de Transportes (CTR) passou a adotar providências para a recuperação do Veículo Caminhonete L200, placa JIE-9562 somente após a emissão da Nota de Auditoria 01/2018, conforme se verifica no despacho da Coordenadoria de Transportes (CTR) (3294154) do Processo SEI nº 23106.019912/2018-18. Esse processo foi gerado pelo Observatório Sismológico, para solicitar providências quanto a situação do veículo em referência, o que foi efetivado pelo Memorando 023, de 01/03/2018, (2202458 - Processo SEI nº 23106.019912/2018-18). A Coordenadoria de Transportes (CTR) manteve-se silente até o dia 05/12/2018, quando se manifestou a respeito do assunto no despacho (324154), para informar as seguintes ocorrências, quando da entrega do veículo após a respectiva manutenção:

Ocorreu, no entanto, que na devolução do veículo, no início de dezembro de 2017, após o recebimento do mesmo, foi constatado que o veículo apresentava mau funcionamento em seu motor, o que foi avisado à contratada que reparou o veículo, e que necessitou acionar o serviço em garantia de reparo, uma vez que o motor apresentava problemas de funcionamento os quais, em caso de insistência de funcionamento levaria ao travamento do motor.

Assim, o veículo fora devolvido à empresa contratada (NCA da Silva LTDA.), a qual prometeu resolver o problema em tela. Mas passaram-se seis meses e, mesmo com contatos telefônicos com o chefe de oficina da contratada (sr. [REDACTED]) nem com o proprietário da empresa (Sr [REDACTED]), devido à complexidade do reparo, não havia previsão concreta da devolução do veículo, apelando-se para a cláusula quarta, subcláusula terceira, onde se observa defeitos de natureza incomum, no que se alegou ter reparado várias vezes o veículo e seus sistemas de alimentação e lubrificação sempre apresentarem problemas insolúveis.

Após nova retífica do motor do veículo, prometeu-se à PRC/ DISER/ CTr a devolução do mesmo por estar em testes. Na semana, seguinte, entretanto, o veículo não fora devolvido, sob a alegação de o motor voltar a ter problemas de funcionamento estrutural. E desde então não se tem previsão para novo reparo, nem de devolução concreta do mesmo, apenas promessas vagas de tentativas de solução.

Ressalte-se que o retorno do veículo à empresa contratada ocorreu após o pagamento da nota fiscal, conforme ordem bancária datada de 08/11/2017, no valor de R\$ 14.936,76 (1857682 do Processo SEI nº 23106.040527/2016-60). E o veículo, de acordo com os processos referenciados, não retornou à FUB até a presente data.

A equipe de auditoria considera que a atuação da Coordenadoria de Transportes (CTR) no processo de manutenção do veículo Mitsubishi L200, placa JIE 9562, alocado ao Observatório Sismológico da UnB, tem como causa a falta de controle do processo de manutenção de veículos.

Outra situação de inconformidade foi constatada em relação à manutenção do veículo Ford Ranger, placa JJU 3221, alocado ao Departamento de Engenharia Florestal. A manutenção do veículo ficou sobrestada em razão da ausência de dotação orçamentária (Processo SEI nº 23106.093728/2017-41). Após solução da pendência orçamentária, foi enviado o Ofício 273/2017/PRC à empresa contratada NCA com a autorização para a realização da manutenção.



Posteriormente, no Processo SEI nº 23106.057315/2018-83, o Departamento de Engenharia Florestal manifestou seu inconformismo junto à Prefeitura da UnB em relação a problemas apresentados pelo veículo Ford Ranger, placa JJU 3221 que seriam relativos à “grande vazamento de óleo e ausência de óleo lubrificante no motor, além do forte barulho no diferencial e o não funcionamento da parte elétrica do veículo”. O referido Departamento solicitou a remoção do veículo para a empresa NCA para os respectivos reparos, valendo-se da garantia contratual. O assunto foi encaminhado à Coordenadoria de Transportes (CTR) para as providências cabíveis, em 04/06/2018 (documento 2550498 do Processo SEI nº 23106.057315/2018-83). Não houve manifestação da Coordenadoria de Transportes (CTR), até a presente data.

### **Causas, Riscos e consequências**

A causa para o achado está diretamente relacionada à fragilidade e à ausência de fiscalização do contrato de manutenção de veículos. Não foram identificadas ações para coibir ou reduzir o excessivo tempo gasto na manutenção de veículos da FUB.

O risco é o descumprimento das cláusulas contratuais relativas ao processo de manutenção de veículos, com deterioração das condições da prestação do serviço.

A consequência é o gasto indevido ou desperdício, representado pelo pagamento indevido de um serviço de manutenção do veículo não prestado, ou prestado de forma insuficiente ou em desacordo com os termos contratados.

## **2 RECOMENDAÇÕES**

### **Recomendação 01**

Providenciar a edição de norma reguladora que estabeleça a competência de cada setor envolvido no processo de manutenção de veículos; critérios e condições para entrega do veículo pela unidade usuária para a realização do processo de manutenção do veículo; critérios e condições para o recebimento do veículo pela unidade usuária; outros critérios e condições julgados necessários pelo setor responsável pela gestão do processo de manutenção de veículo.

Achado 1.1

### **Recomendação 02**

Utilizar o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, constante no Anexo II da Instrução Normativa MPOG nº 3, de maio de 2008, para o registro individual dos veículos da frota da FUB, para fins de avaliação do custo operacional de cada veículo.

Achado 1.2

### **Recomendação 03**

Instituir ou aprimorar os controles internos em relação ao processo de manutenção de veículos da FUB, de forma a permitir ao usuário o acesso às informações relativas às etapas do processo de manutenção, contemplando, também, rigoroso controle de saída/entrada de veículos da FUB em processo de manutenção e ateste dos serviços realizados pela empresa contratada.

Achado 1.2 e 1.3



**Recomendação 04**

Verificar a existência de veículos da FUB omitidos da relação de bens patrimoniais, em relação ao inventário patrimonial realizado quando do encerramento do exercício do ano de 2018, efetuando os ajustes e atualização, caso necessário.

Achado 1.2

**Recomendação 05**

Monitorar sistematicamente os orçamentos fornecidos pelas empresas contratadas para manutenção de veículos, recusando e negociando aqueles que estiverem com valores superiores ao praticado pelo mercado, na forma prevista nos respectivos contratos de manutenção de veículos mantidos pela FUB.

Achado 1.4

**Recomendação 06**

Realizar, ou propor a realização, de estudos técnicos com objetivo de identificar a vantajosidade econômica dos contratos de manutenção de veículos firmados pela FUB, com identificação dos pontos de fragilidade e onerosidade para a Fundação, e propostas de alteração ou correção das inadequações verificadas.

Achado 1.4 e 1.5

**Recomendação 07**

Adotar ações efetivas para a fiscalização dos contratos de manutenção de veículos mantidos pela FUB, com observância mínima das recomendações e instruções contidas na Instrução Normativa do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017.

Achados: 1.3, 1.4 e 1.5

**Recomendação 08**

Adotar ações de controle para acompanhar o cumprimento dos prazos de manutenção de veículos previstos nos contratos de manutenção de veículos celebrados entre a FUB e as empresas TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA (contrato nº1015/2016), NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (contrato nº 1016/2016) e IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME (contrato nº 1017/2016), aplicando, se e quando for o caso, as penalidades previstas nos respectivos contratos.

Achado 1.5

**Recomendação 09**

Efetuar o ateste de notas fiscais apresentadas pelas empresas contratadas somente após rigorosa verificação da conformidade dos serviços prestados, recusando os serviços de manutenção de veículos prestados de forma insuficiente ou em desacordo com os termos previstos nos respectivos contratos de manutenção de veículos firmados pela FUB.

Achados: 1.3, 1.4 e 1.5



### **Recomendação 10**

Estabelecer prazo máximo para que a Coordenadoria de Transportes (CTR) ofereça respostas às demandas das unidades usuárias do processo de manutenção de veículos, efetuadas nos processos administrativos do SEI, notadamente as demandas relativas às etapas do processo de manutenção do veículo e respectivo prazo de devolução do veículo ao usuário.

Achados 1.3 e 1.5

## **IV - CONCLUSÃO**

O presente trabalho de auditoria teve como escopo avaliar os controles do processo de manutenção de veículos e as atividades de fiscalização dos contratos de manutenção de veículos celebrados pela FUB com as empresas TAGUAMOTORS AUTO-PEÇA E MOTORES LTDA (contrato nº1015/2016), NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (contrato nº 1016/2016) e IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME (contrato nº 1017/2016), oferecendo apoio, na forma de assessoramento, para implantação e melhoria dos controles internos para a unidade responsável pela gestão dos referidos contratos.

A equipe de auditoria identificou diversas fragilidades de natureza gerencial, operacional e de fiscalização na execução dos respectivos contratos, nos seguintes aspectos:

- Ausência de regulamentação interna em relação ao processo de manutenção de veículos da FUB, caracterizada pela orientação deficiente às unidades usuárias quanto aos procedimentos a serem adotados durante as diversas etapas do processo de manutenção do veículo;
- Ausência de mapa de controle de desempenho e manutenção referente a cada veículo da frota da FUB, na forma prevista no Anexo II da IN/MPOG nº 3, de 2008, o que inviabiliza a avaliação do custo operacional de cada veículo e estudos sobre a quantificação de veículos considerados antieconômico ou irrecuperável;
- Deficiência na formalização dos procedimentos de manutenção de veículos da FUB, evidenciando a ausência de um processo formal sistematizado para gestão da atividade, com descrição das etapas e procedimentos, o que permitiria a adoção de ações padronizadas para ocorrências de mesma natureza;
- Recorrência na omissão de respostas às demandas das unidades usuárias sobre situações de manutenção de veículo, formalizadas em processo SEI;
- Fragilidade no controle orçamentário das despesas com manutenção de veículos, com indícios de orçamentos apresentados pelas empresas contratadas em valores superiores ao praticado pelo mercado;
- Prazo excessivo na realização dos serviços de manutenção de veículos pelas empresas contratadas, em desrespeito aos prazos máximos previstos nos contratos de manutenção de veículos;
- Deficiência no processo de fiscalização dos contratos de manutenção de veículos.

A partir das constatações evidenciadas, foram propostas dez recomendações com intuito de mitigar os riscos envolvidos e atenuar as consequências das deficiências de cunho gerencial, operacional e de fiscalização dos contratos de manutenção de veículos.



O diagnóstico decorrente da ação de auditoria revelou deficiências significativas no sistema de controle interno da Coordenadoria de Transportes (CTR), especificamente em razão de falhas na formalização dos procedimentos (manuais e/ou rotinas); fragilidades em relação aos controles gerenciais, operacionais e de fiscalização das atividades de manutenção de veículos, com destaque para o controle de saída e entrada dos veículos, avaliação do custo operacional de cada veículo da frota da FUB, conferência do orçamento apresentado e ateste da nota fiscal.

De acordo com a escala apresentada no Quadro 1, e com base no trabalho de auditoria realizado, a equipe de auditores classificou o controle interno da Coordenadoria de Transportes (CTR), em relação do processo de manutenção de veículos, de forma geral, como FRACO - processo ou controle não estruturado e padronizado, sendo gerido de forma desorganizada.

Nesse sentido, após o diagnóstico do nível de maturidade dos controles internos nas atividades da Coordenadoria de Transportes (CTR), caberá ao gestor da unidade avaliada adotar providências que busquem mitigar os riscos identificados e aperfeiçoar os controles existentes ou até mesmo, implantar controles ainda não estabelecidos, conforme as recomendações exaradas no presente relatório.

Em 05/02/2018

Betânia Moraes Goudinho de Sousa  
Contador  
Matrícula FUB 1052250

Cássio Adriano Lobo Leão  
Auditor  
Matrícula FUB 1087401

Fernando Tarlei de Freitas  
Auditor  
Matrícula FUB 1073095

Aprovo:  
Em 05/02/2018

Thiago Ferreira Sardinha  
Auditor-Chefe da Auditoria Interna  
Mat. 1043498